



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 161/2023

TERMO ADITIVO 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 492/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022 E CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE DOCES, SALGADOS E BOLOS, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS/REUNIÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAETÉ - BA.

CONTRATADA: RAFAELA SANTOS CORREIA
CPF: 049.883.645-26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO

COMUNICAÇÃO INTERNA DA MOTIVAÇÃO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Sr. VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 492/2022

Visando à continuidade dos serviços, sem o qual poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE DOCES, SALGADOS E BOLOS, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS/REUNIÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAETÉ – BA.**; além de atender ao Princípio da Economicidade, visto que os preços ofertados não sofreram majoração e considerando a prestação de serviços para o bem público, é que solicitamos a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 492/2022, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 001/2022**, tendo como contratada a **RAFAELA SANTOS CORREIA**, inscrito no CPF nº 049.883.645-26, considerando o saldo remanescente **R\$ 25.437,96 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**, passando o mesmo a ter sua vigência até 07 de julho de 2024, e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93, tendo como recurso disponível o disposto nos **Orçamento Municipal 2023**.

DOTAÇÕES:

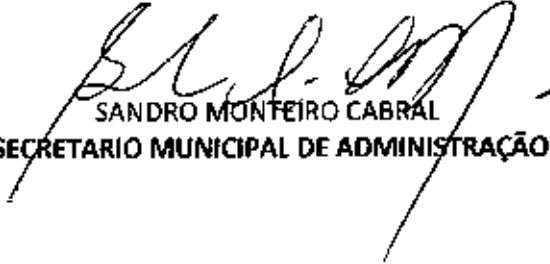
ÓRGÃO/UNIDADE: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.010, 2.011; 2.013; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.033; 2.055; 2.056; 2.080.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE: 00, 01, 02, 04, 14, 19 e 29.

Itaeté, 07 de Julho de 2023.


SANDRO MONTEIRO CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 492/2022**, bem como no art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários para o exercício 2023, fica autorizado à Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto nº. 022/2022, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo com saldo remanescente do contrato, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE DOCES, SALGADOS E BOLOS, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS/REUNIÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BA**, firmados entre este Município e **RAFAELA SANTOS CORREIA**, inscrita CPF nº **049.883.645-26**.

Dito isto, solicitamos que a COPEL prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Casa, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Itaetê, 07 de Julho de 2023.


VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ
Secretário Municipal de Finanças



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

AUTUAÇÃO

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura de Itaetê - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº. 022/2022 o **Processo Administrativo nº 161/2023** oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, contendo o seguinte:

- a) A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
- b) Valor do saldo inicial do contrato;
- c) Justificativas da necessidade da continuidade do objeto da licitação;
- d) Parecer jurídico fundamentado;
- e) Autorização do Ordenador de Despesa Sr^o VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ para a deflagração do processo administrativo de **aditamento de prazo**.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de **aditamento de prazo**.

Assim para constar eu, SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

Itaetê- BA, 07 de Julho de 2023.



SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES
Presidente da CPL

05
8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Termo Aditivo de Contrato

I – RELATÓRIO:

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 492/2022**, celebrado entre o Município de Itaetê/Bahia e a **RAFAELA SANTOS CORREIA**, inscrita CPF sob nº 049.883.645-26, e tem por objeto o aditamento de prazo de contrato, em epígrafe.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

II – PARECER:

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade do aditamento do prazo do contrato conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que “a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...”, recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

É o nosso parecer.

Itaetê/BA, 07 de Julho de 2023.



Mateus De Jesus Barberino
Procurador Geral Do Município

Nº 022/2022

DECRETO Nº 022/2022,
DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, BEM COMO FAZ DESIGNAR O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- **Considerando** a imprescindibilidade de compor a Comissão Permanente de Licitação;
- **Considerando** a obrigatoriedade de nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio para este Município;
- **Considerando** a necessidade de nomear Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o Município de Itaetê.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, designar o **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, bem como o **Agente de Contratação e Equipe de Apoio** do Município de Itaetê/BA:

I. Membros Efetivos:

- a) **PATRÍCIA SANTOS DE AQUINO** - Pregoeira CPF/MF de nº 016.017.315-90
- b) **SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES** - Presidente e Agente de Contratação CPF/MF de nº 967.626.755-49;
- c) **ERIVAN TEMOTEO DOS SANTOS** - CPF/MF de nº 499.661.625-34 - SUPLENTE;



- d) **MAXSUEL PACHECO DE ALMEIDA** - CPF/MF de nº 019.888.685-30
- SUPLENTE.

II. Comissão e Equipe de Apoio:

- a) **JULIANA DOS SANTOS** - CPF/MF de nº 060.235.165-05;
b) **JÚLIO DE JESUS SANTOS** CPF/MF de nº 013.435.206-09;
c) **PEDRO SILVA DE JESUS**, CPF de nº 035.255.535-10.

§ 1º - O cargo de Pregoeira será exercido pelo membro relacionado no inciso I, alínea "a" deste artigo, a Presidência da Comissão e Agente de Contratação será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea "b" deste artigo.

§ 2º - O Pregoeiro, Presidente da Comissão e Agente de Contratação em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea "c", e na ausência deste pelo membro relacionado no inciso I, alínea "d", deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pelo município de Itaetê/BA.

§ 1º - Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito do Município de Itaetê/BA será conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, na forma do art. 1º, I e II deste Decreto, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



§ 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores designados no art. 1º, inciso II deste Decreto, presidida pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a", do art. 1º.

§ 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º - A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como o Agente de Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não do Município, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAELA SANTOS CORREIA
CPF: 049.883.645-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:04 do dia 13/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2023.

Código de controle da certidão: **3326.4CC7.323A.B2D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233977326

NOME	
RAFAELA SANTOS CORREIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	049.883.645-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETE

Emissão: 06/07/2023

Validade: 03/10/2023

CERTIDÃO NEGATIVA
PESSOA FÍSICA
Nº 0000707/2023

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se nele(s) inscrito(s), não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados.

O referido é verdade e dou fé.

RAFAELA SANTOS CORREIA
CPF: 04988364526
RUA FRANCISCO OLIVEIRA,930
Complemento: CASA
Bairro: CENTRO
46790000 - ITAETÉ-BA



00520230000070700002400847

Emissor: VIA WEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAELA SANTOS CORREIA
CPF: 049.883.645-26
Certidão nº: 33095454/2023
Expedição: 06/07/2023, às 15:17:14
Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAELA SANTOS CORREIA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **049.883.645-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAFAELA SANTOS CORREIA**

CPF/CNPJ: **049.883.645-26**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:17:29 do dia 06/07/2023 , com validade até o dia 05/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NsMtWNEz6bMZG86sDZYg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

CONTRATO 492.2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAETÊ E A RAFAELA SANTOS CORREIA.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**, Estado da Bahia, com sede a Rua das Algarobas, s/nº, Centro, Itaetê - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 163.187.575-20, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, **RAFAELA SANTOS CORREIA**, pessoa física de direito privado, residente na Av. Francisco Oliveira, nº 930 - A, Centro, Itaetê-Ba, CEP: 46.790-000, inscrita no CPF sob nº. 049.883.645-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao processo de Credenciamento nº 007-2022 e Processo Administrativo 148-2022, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto deste, a contratação de pessoa física e/ou jurídica, para fornecimento de doces, salgados e bolos, a fim de atenderão diversos eventos/reunioes realizadas pelas Secretarias pertencente ao Município de Itaetê - BA, durante o exercício de 2022, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme especificações constantes do anexo I do edital de Credenciamento 007-2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital - **CREDENCIAMENTO** nº 007-2022 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, através de preposto credenciado, documento este que indicará tipo, quantidade, local de entrega e prazo para entrega, onde este nunca poderá ser maior que 48 (quarenta e oito) horas, salvo negociação previa com esta administração.

3.2 Os vales recebidos pela **CONTRATADA** serão encaminhados à Secretaria de Finanças, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.



15
8



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

Processo: 02.511/2012 - LDC - 1/24 - Documento Assinado Digitalmente por: AFRANILDO SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA - 29/08/2012 14:40:11
Acesse em: <https://portal.tce.ba.gov.br/portal/validaDoc.aspx> Código do documento: 71516e74-e205-4913-8654-11a896c88e48

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Itaeté, no valor correspondente às quantidades fornecidas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Secretaria de Educação e Controle Interno do Município.

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

4.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12.

Projeto/Atividade: 2.007; 2.010, 2.011; 2.013; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.033; 2.055; 2.056; 2.080.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica / 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física;

Fonte: 00, 01, 02, 04, 14, 19 e 29.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo da Secretaria de Educação e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE:

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté – Ba – CEP – 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitação@itaete.ba.gov.br

16
8

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

Processo: 05311423 - Doc: 1574 - Documento Assinado Digitalmente por: ZILILDO MATEUS DE OLIVEIRA - 25/08/2022 14:46:11
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epa/validaDoc.seam?crição=documento:71516e74-2024-4003-8651-1d0896c838e48>

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados
- e) Emitir ordem para início dos serviços.

DA CONTRATADA

- a) Não sub-contratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
 - b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
 - c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
 - d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do CREDENCIAMENTO nº 007-2022.
 - e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Itaeté exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
 - f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
 - g) Elaborar relatório mensal do material fornecido e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do fornecimento, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
- § 1º - O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.
- § 2º - A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:
- a) na sustação automática da participação do CONTRATADO na distribuição dos itens (doces, salgados e/ou bolos), até que os mesmos sejam entregues a Secretaria e
 - b) a critério do CONTRATANTE, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itaeté - Bahia.
- 9.2 - A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
- 9.3 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 9.3.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
 - 9.3.2 Multa, na forma prevista nesta cláusula;
 - 9.3.3 Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

Processo 03311e23 - Doc 1524 - Documento Assinado Digitalmente por: ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - 25-08-2022 14:46:11
Acesse em: <https://portal.trc.org.br/portal/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=71516674-205-4003-8654-1048964888-28>

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78 observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Itaetê, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Andaraí - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Itaetê – BA, 07 de julho de 2022.

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MONTEIRO CABRAL
SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO

Rafaela Santos Correia
RAFAELA SANTOS CORREIA
CONTRATADA



18
8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

TESTEMUNHA 1: Oliveriane D. Santos
CPF: 032.76005.514
TESTEMUNHA 2: Luca Costa Pereira
CPF: 00009.855-46

1. Processo Nº 01/2024 - Edital Nº 001/2024 - Edital de Licitação para a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas comuns e áreas comuns - 2024. Acesso em: https://emba.gov.br/epa/afiliaDoc.aspx?Codigo_documento=71516274-e205-4b03-8654-1da896c88e48

19
8**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ****ANEXO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BARQUETE DE FRANGO - SALGADO DE FORNO, PESO 40GR.	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
02	BOLINHA DE QUEIJO - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM QUEIJO, TAMANHO PEQUENO (35 GRAMAS).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
03	BOLIVIANO - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM CARNE MOÍDA E TEMPEROS, TAMANHO PEQUENO. (35 GRAMAS).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
04	BOLO DE FESTA, COM COBERTURA E RECHEIO, O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE.	KG	15	R\$85,00	R\$1.275,00
05	BOLOS DE DIVERSOS SABORES (FORMIGUEIRO, MESCLADO, CHOCOLATE, AIMPIM, OVOS, MILHO E PUBA) NÃO PODE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO. APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE. FORMATO REDONDO.	UND	30	R\$18,00	R\$540,00
06	COXINHA - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM FRANGO, TOMATE E TEMPEROS, TAMANHO PEQUENO. (35 GRAMAS).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
07	COXINHA - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA, TAMANHO GRANDE (142 GRAMAS), RECHEADO COM FRANGO E TEMPEROS.	UND	1000	R\$3,00	R\$3.000,00

Processo: 05/311242 - URG - Licitação - Licitando Assinatura Digitalizada por ZLN/ALBUZ/2019/118/118/118/118/118 - 27/08/2024 14:40:11
Acesso em: <https://www.tcm.ba.gov.br/portal/validador> sem Código de Documento: 71516c74-e2115-4b113-8654-14d896c58e48



20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

08	DOCINHOS DE EVENTOS, PESANDO 24 A 30GR, EM VARIADOS SABORES: CHOCOLATE, COCO, AMENDOIM, MARACUJÁ E OUTROS, EMBALADOS EM FORMINHAS DE DOCINHOS	UND	1500	R\$1,30	R\$1.950,00
09	EMPADINHA DE FRANGO, SALGADO DE FRITURA - PESO 40G. (FRITO).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
10	MINI PÃO DE QUEIJO RECHEADO, 8 GRAMAS CADA.	UND	2000	R\$0,95	R\$1.900,00
11	NAPOLITANO - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM QUEIJO E PRESUNTO, TAMANHO PEQUENO. (35 GRAMAS).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
12	PASTEL - SALGADO FORNO, RECHEADO COM FRANGO. (25 A 30 GRAMAS).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
13	PASTEL - SALGADO FRITO, RECHEADO COM CARNE BOVINA DE 1º, MOÍDA. (25 A 30 GRAMAS).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
14	PASTEL FRITO TAMANHO GRANDE RECHEADOS SABORES DIVERSOS COM 90 GRAMAS DE FRANGO E DE CARNE, PESO DE 120 GRAMA.	UND	1000	R\$3,75	R\$3.750,00
15	QUIBE - SALGADO FRITO, A BASE DE CARNE MOÍDA DE Lº E TRIGO DE QUIBE. (35 GRAMAS).	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
16	RISOLIS - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM BACALHAU DESFIADO. PESO 30 A 40GR.	UND	1000	R\$0,95	R\$950,00
17	SALGADOS ASSADOS – ESFIRRA DE CARNE E/OU FRANGO - SALGADO ASSADO ESFIRRA DE CARNE MOÍDA DEVERÃO TER UM PADRÃO MÉDIO DE TAMANHO DE 15CM, APRESENTAR TEXTURA MACIA. OS SALGADOS ASSADOS NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. COM RECHEIO DE CARNE DE GADO,	UND	3000	R\$1,00	R\$3.000,00

Documento assinado em 12/06/2019 - Documento assinado eletronicamente pelo(a) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DE UTA BAHIA - 2000 2022 1440 11
Acesse em: <https://eicam.bahia.gov.br/eicam/validarDocumento> ou Código do documento: 71516a74-4205-4b05-8654-1da879e88e48



22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

	E/OU DESENHOS. RECHEIOS: CHOCOLATE OU COCO OU ABACAXI OU DOCE DE LEITE OU AMEIXA OU MORANGO.				
22	TORTA DE FRANGO E CATUPIRI COMPOSTA DE MASSA PODRE BÁSICA RECHEADA COM UMA CAMADA DE 1,5 CM DE FRANGO DESFILADO, REQUEIJÃO CREMOSO E PALMITO.	KG	12	R\$80,00	R\$960,00
23	TORTA SALGADA COMPOSTA POR MASSA TRADICIONAL DE TRIGO COM RECHEIO DE FRANGO, ATUM, CARNE OU LEGUMES.	KG	12	R\$75,00	R\$900,00
VALOR TOTAL					R\$36.475,00

Processo nº 03.11.1523 - UOL: 1.237 - Documento assinado eletronicamente por: A. S. SILVA / Nº 1.153.000.001.001.001.001 - 27.08.2024 14:40:11
Assese em: <https://eetm.ba.gov.br/validador> sem Código do documento: 71516e74-e205-4b03-8654-1d8896c88948

Extrato Contrato

Nº 492/2022

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
CONTRATO Nº 492/2022

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 148/2022, Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 007/2022. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE DOCES, SALGADOS E BOLOS, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS/REUNIÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BA.** Vigência: até o dia 31/12/2022. Projeto atividade: 2.007; 2.010, 2.011; 2.013; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.033; 2.055; 2.056; 2.080. Elemento despesa: 3.3.90.36.00 Fonte de recurso: 00, 01, 02, 04, 14, 19 e 29. Contrato Nº 492/2022. Contratado: **RAFAELA SANTOS CORREIA**, inscrito no CPF sob nº 049.883.645-26. Data: 07/07/2022. Valor global: de **R\$ 36.475,00 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 492/2022. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE DOCES, SALGADOS E BOLOS, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS/REUNIÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAETÊ – BA

O **MUNICÍPIO DE ITAETÊ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.620/0001-20, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000, neste ato representado através do Srº **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ**, inscrito no CPF sob nº 059.582.865-52, Ordenador de Despesa nomeado através do Decreto 158/2022 de 09 de Dezembro de 2022, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o SRº **RAFAELA SANTOS CORREIA**, inscrito no CPF sob nº 049.883.645-26, residente na Av. Francisco Oliveira, nº 930 – A, Centro, Itaetê-Ba, CEP: 46.790-000, denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 492/2022**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **07 de julho de 2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do **Contrato n.º 492/2022**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 143/2022**, afirmando que a **RAFAELA SANTOS CORREIA**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, até o dia **07 de Julho de 2024**. O presente contrato tem a sua vigência prorrogada com o saldo inicial do contrato de **R\$ 25.437,96 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/UNIDADE: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.010, 2.011; 2.013; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.033; 2.055; 2.056; 2.080.

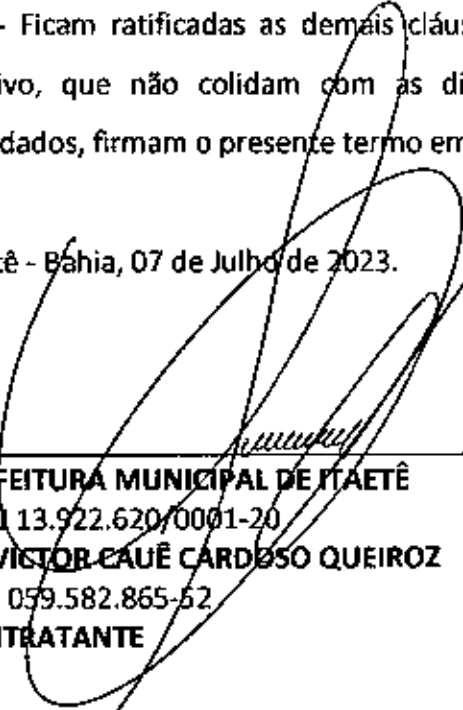
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE: 00, 01, 02, 04, 14, 19 e 29

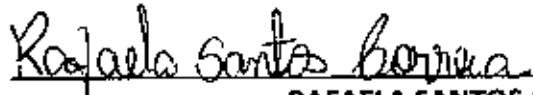
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itaetê - Bahia, 07 de Julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ 13.922.620/0001-20
Srº VICTOR CAUÊ CARDESO QUEIROZ
CPF: 059.582.865-52
CONTRATANTE



RAFAELA SANTOS CORREIA

CPF: 049.883.645-26

CONTRATADA

Termos Aditivos

Contrato

Nº 491/2022 - 1º Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

AO CONTRATO Nº491/2022

A Prefeitura Municipal de **Itaetê**, no uso de suas atribuições, torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 491/2022: Processo Administrativo nº 147/2022. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 006/2022. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL, POUSADA E/OU RESTAURANTE, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAETÊ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E/OU ALIMENTAÇÃO.** CONTRATADA: **C R NASCIMENTO LTDA**, inscrito no **CNPJ**: sob nº **06.168.737/0001-02**. Data: 07/07/2023. Vigência: até o dia 07/07/2024. Valor do contrato: **R\$ 163.100,00 (cento e sessenta e três mil e cem reais)**. **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ**. Secretária Municipal de Finanças de Itaetê.

Nº 492/2022 - 1º Termo Aditivo

PRIMEIRO ADITIVO Nº 001/2023

AO CONTRATO Nº 492/2022

O Secretário Municipal de Finanças de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº: 492/2022 Processo Administrativo nº 007/2022. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA FUNÇÃO POR ELA CREDENCIADA.** Contratado: **RAFAELA SANTOS CORREIA**, inscrito no CPF sob nº. 049.883.645-26. Data: 07/07/2023. Vigência: 12 meses. Valor global: **R\$ 25.437,96 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**. **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ**. Secretário Municipal de Finanças.